ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI Nº 1323 / 2008

CRIA COMO ZONA ESPECIAL DE INTERESSE TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE LUÍS ALVES, AS ÁREAS DE TERRAS DA GRUTA DE NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O Prefeito Municipal de Luís Alves, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5°,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criada como Zona Especial de Interesse Turístico do Município de Luís Alves, as áreas de terras da Gruta de Nossa Senhora da Imaculada Conceição.

Art. 2° - A Zona especial de interesse Turístico tem como objetivos mínimos:

I) o uso e a ocupação organizada do solo;
II) estabelecer e adequar parâmetros especiais às necessidades de projetos e empreendimentos turísticos;
III) garantir o desenvolvimento sustentável com o aproveitamento dos recursos naturais;
IV) utilizar instrumentos de gestão que garantam a infra-estrutura necessária, o melhoramento, a preservação da paisagem, bem como a criação de áreas de lazer, com vistas ao desenvolvimento e o acesso humano;

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 27 de novembro de 2008.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
27 / 11 / 2008